



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
5.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº  
*H. 22*  
SETOR DE ARQUIVO

Dist. \_\_\_\_\_

JCJ n. 37/65

OBJETO — **Horas Extras**

RECTE. — **Marcelino Pereira da Silva**

AUDIÊNCIAS

1/2/65 às 15,30

RECDO. — **Paulo Alves Indústria e Comércio**

Cr\$ 74.289

A U T U A Ç Ã O

Aos **13** dias do mês de **janeiro**  
do ano de 19 **65** na secretaria da **2.ª** Junta  
de Conciliação e Julgamento de ~~Beira Horizonte~~ **Goiânia**  
autuo a **reclamação**  
que se segue

*Japir U. de Magalhães*  
Chefe da Secretaria



TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene o reclamado a pagar-lhe a importância de Cr\$ Cr\$ 74.289, sendo :

70 h. extras de 23/1/64 a 23/2/64 a 84,99 5.949,  
402 h. extras a 170 (24.2.64 a 31.12.64 68.340,

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

NOME , ENDERÉÇO  
NOME , ENDERÉÇO  
NOME , ENDERÉÇO

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante-

*J. N. de Aguiar*  
CHEFE DA SECRETARIA  
*Marcilino Pereira da Silva*  
RECLAMANTE REPRESENTANTE DO SINDICATO, QUANDO HOUVER

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira).  
Certifico que foi designado o dia 1 de fevereiro de 1965, às 15 horas e 30 minutos, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiânia, 13 de janeiro de 1965  
*J. N. de Aguiar*

163  
184P

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Junta de Conciliação e Julgamento

NOTIFICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Sr. **Paulo Alves Indústria e Comércio**  
**Rua 67 A nº 2 - Setor Ferroviário - Nesta**

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:  
**Marcelino Pereira da Silva**

Fica V.Sa. notificado, pela presente, a comparecer perante a \_\_\_\_\_ Junta de Conciliação e Julgamento, à ~~Rua Curitiba~~ **Praca Cívica** ~~ba. 835~~ ~~nº 9~~ ~~andar~~ às **15,30** (~~quinze hs e trinta m.~~) horas do dia **1º** (~~primeiro~~) do mês de **fevereiro**, à audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência, deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato.

~~Goiania~~ ~~Fele Horizonte~~ ~~13~~ de **janeiro** de 19 **65**

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

Certifico que em **22** de **1** de **1965**  
foi expedida a notificação d ~~de~~ de fls. **3**  
pelo registrado postal no. **12381** com "AR",  
Goiania, **22** de **1** de **1965**  
*J. H. de Lencastre*  
Chefe de Secretaria

Léo\*

Proc. n. 37/65 - Paulo Alves

Fla 4

# Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Numero do registrado 12381

Procedência Goiânia

Data do registro 22 de janeiro de 1965

Natureza da correspondência Not. reclamação

Carimbo de origem

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 25 de

de 1965

O DESTINATÁRIO

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

Proc. n. 37/65 - Paulo Alves

Junta de Conciliação e Julgamento de  
Goiânia - Caixa Postal, n. 120

12301

Goiânia

20 de Janeiro de 1965

Valor declarado

Recipi o objeto registado assim descrito

dd

de 19

Em

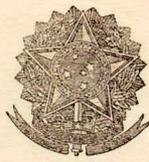
O DESTINATÁRIO

Este recibo de e ser lido e assinado a...



20.000

Fl. 5  
OS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 1º dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, à Praça Civica n. 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante Marcelino Pereira da Silva e o reclamado Paulo Alves Indústria e Comércio

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

O reclamado pagará ao reclamante no ato desta Conciliação, a importância de Cr\$20.000 (vinte mil, cruzeiros), por saldo da presente reclamação.

Custas no valor de Cr\$726,00 o reclamado pagou a metade das custas.

*[Faint blue ink stamp and handwritten notes are visible in the lower half of the page.]*



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PODER JUDICIÁRIO

Aos 10 dias do mês de Fevereiro de 1946, nesta cidade de Colatina, a Praça Oliveira, n. 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Arbitramento, tendo comparecido o reclamante Marcelino Perreira de Silva e a reclamada Paulo Rivas Indústria e Comércio

*[Handwritten signature]*

Do que, para constar, eu, *[Signature]* Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Snr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

*[Signature]*  
JUIZ PRESIDENTE

*[Signature]*  
RECLAMANTE

*[Signature]*  
RECLAMADO  
contador CRC sp. 946



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

### TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 1º dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, às 15,30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e julgamento, perante mim Secretário, compareceram o Reclamante Marcelino Pereira da Silva (representação quando houver) e o Reclamado Paulo Alves Indústria e Comércio (representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado ~~de acordo com o processo~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 20.000 (vinte mil, cruzeiros) relativa a o PROCESSO nº 37/65 desta Junta. O reclamado pagou metade das custas no valor de Cr\$ 360.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....  
Chefe da Secretaria

Marcelino Pereira da Silva  
Reclamante

Amário da Silva  
Reclamado

Conf. do Sr. Crego. 946.

# CUSTAS

Conforme conclusão de fl. nº 363,



**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço conclusão dos presentes autos.  
Sr. Presidente.  
Goiânia, 29 de Abril de 1965  
Secretário

Arquivar.  
6.10-2-65.  
Jairo Ferraz

**TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS**  
Contêm os presentes autos 6 fôlhas,  
devidamente numeradas e rubricadas.  
Do que para constar, lavrei este termo.  
Goiânia, 29 de Abril de 1965  
J. M. de Magalhães  
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO:  
Em 6/4/1965  
J. M. de Magalhães  
JAPIR N. DE MAGALHÃES  
Chefe da Secretaria